



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL



PROJETO DE LEI Nº _____ - 2021/PMS

ALTERA A LEI Nº 1.192, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam realocadas as Coordenadorias de Agências Distritais e Junta Militar do Gabinete do Prefeito - GAB para a Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania - SEMGOV sendo remanejados seus orçamentos e recursos financeiros para a secretaria de destino.

Art. 2º Fica realocada a Coordenadoria de Defesa Civil do Município, da Secretaria Especial de Desenvolvimento e Infraestrutura – SEDIN para a Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania, sendo remanejado seu orçamento e recursos financeiros para a secretaria de destino.

Art. 3º Fica criada a Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília – SERB, sendo remanejado para sua manutenção o orçamento e recursos financeiros do Gabinete do Prefeito - GAB.

Art. 4º Fica criada a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação – SEMTEC sendo remanejado para sua manutenção o orçamento e recursos financeiros do Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 5º Fica extinta a Secretaria Especial de Desenvolvimento e Infraestrutura – SEMDIN;

Art. 6º Fica criada a Secretaria Municipal Especial de Articulação Governamental – SEMART sendo remanejado para sua manutenção o orçamento e recursos financeiros da Secretaria Especial de Desenvolvimento e Infraestrutura – SEMDIN.

Art. 7º Os eventuais ajustes orçamentários e financeiros que assegurem o atendimento do serviço público previstas nas finalidades devem obedecer ao que está determinado na Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320/664.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 31 de agosto de 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL



JUSTIFICATIVA

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de V. Excelência, o incluso Projeto de Lei, conforme ementado:

“Altera a Lei Nº 1.192, de 28 de dezembro de 2017, que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 E dá outras providências.”

Vale, inicialmente, destacar que o projeto em epígrafe que, em síntese, altera o Plano Plurianual 2018-2021, se justifica em razão da proposta de modificação da Lei que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, em que são extintas algumas unidades orçamentárias e criadas outras, além de reorganização administrativa geral.

A Mensagem nº 019/2021-GAB/PMS, do já citado Projeto de Lei Complementar que altera a Lei de Organização Administrativa do Município de Santana, fundamenta a necessidade da extinção de unidades orçamentárias existentes, bem como da implantação de novas unidades que, da forma que devem operar, traduzem um novo modelo de gestão.

Com efeito, o Plano Plurianual – PPA é instituído por lei, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas referentes a programas de duração continuada. Neste sentido, a inclusão das modificações administrativas são obrigatórias para que se faça cumprir o que determina o art. 165, da Constituição Federal de 1988.

O orçamento proposto das novas unidades orçamentárias foi elaborado conforme instrução do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, na modalidade anulação parcial e total de dotações, não correspondendo a aumento substancial do valor do plano em vigor, na verdade pode ser traduzido em uma redução, haja vista que outras unidades orçamentárias foram extintas.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação dos Projetos de Lei aqui referidos, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Santana-AP, 31 de agosto de 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

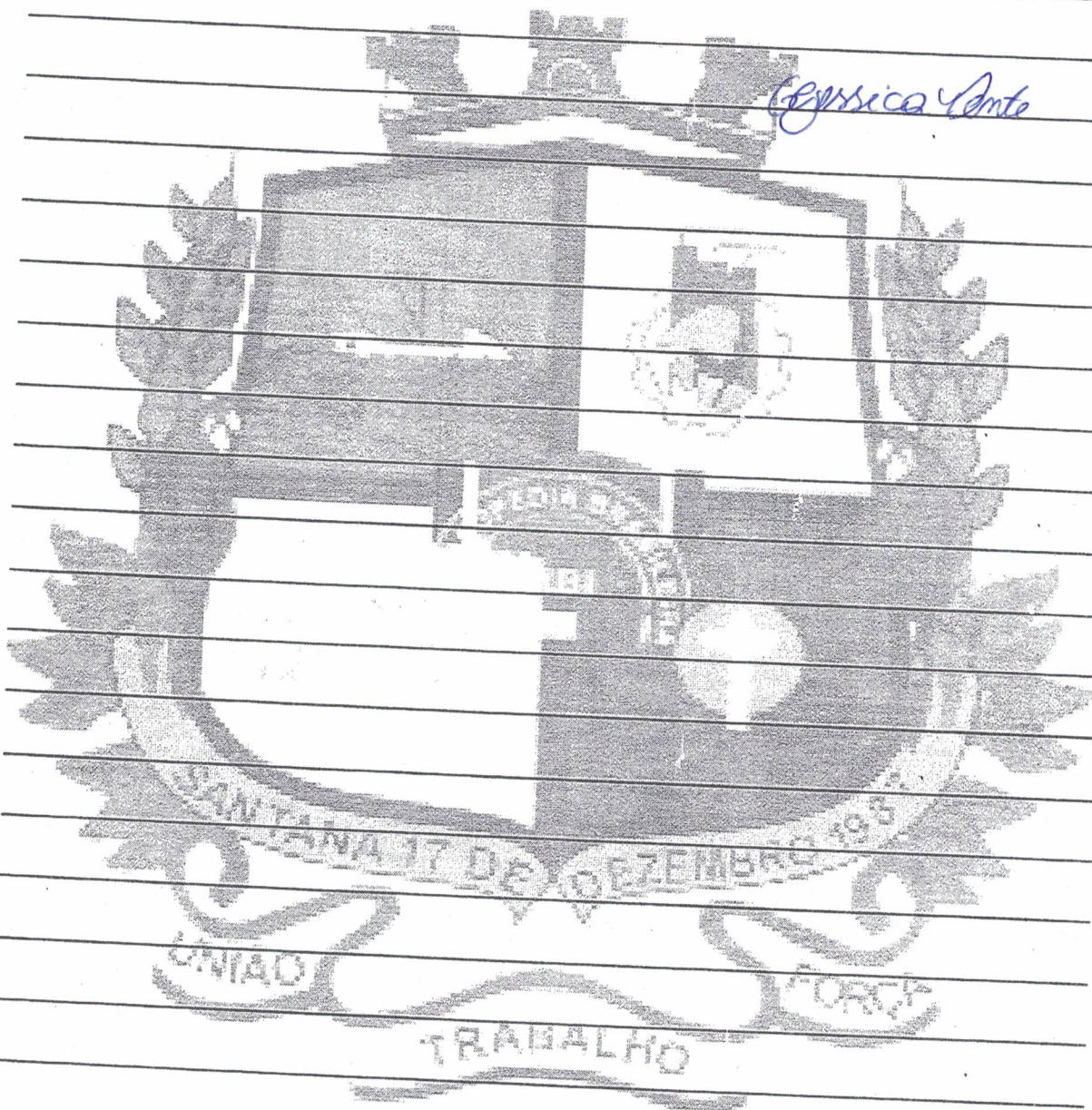


ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

do Gabinete do Presidente

Santana 02 de Setembro de 2021

Cássica Antó





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº. 783 / 2021

Recebido em 02 / 09 / 21

Geyssia Vento

OFÍCIO Nº 1747/2021-GAB/PMS

Santana/AP, 31 de agosto de 2021.

À Ilma. Sra.

ELMA GARCIA GOMES DE NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua General Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: ENCAMINHAMENTO DA MENSAGEM Nº 021/2021-PMS E O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

Senhora Presidente,

Precedido de cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, a Mensagem nº 022/2021-PMS e o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021, de autoria do Executivo, para a apreciação e parecer desta Egrégia Casa de Leis, conforme discriminação abaixo:

- Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.192, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA (2018-2021).

Aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 021/2021 – PMS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA-AP.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que Altera a Lei nº 1.192, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de V. Excelência, o incluso Projeto de Lei, conforme ementado:

“Altera a Lei Nº 1.192, de 28 de dezembro de 2017, que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 E dá outras providências.”

Vale, inicialmente, destacar que o projeto em epígrafe que, em síntese, altera o Plano Plurianual 2018-2021, se justifica em razão da proposta de modificação da Lei que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, em que são extintas algumas unidades orçamentárias e criadas outras, além de reorganização administrativa geral.

A Mensagem nº 019/2021-GAB/PMS, do já citado Projeto de Lei Complementar que altera a Lei de Organização Administrativa do Município de Santana, fundamenta a necessidade da extinção de unidades orçamentárias existentes, bem como da implantação de novas unidades que, da forma que devem operar, traduzem um novo modelo de gestão.

Com efeito, o Plano Plurianual – PPA é instituído por lei, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas referentes a programas de duração continuada. Neste sentido, a inclusão das modificações administrativas são obrigatórias para que se faça cumprir o que determina o art. 165, da Constituição Federal de 1988.

O orçamento proposto das novas unidades orçamentárias foi elaborado conforme instrução do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, na modalidade anulação parcial e total de dotações, não correspondendo a aumento substancial do valor do plano em vigor, na verdade pode ser traduzido em uma redução, haja vista que outras unidades orçamentárias foram extintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria, proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 31 de agosto de 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana